



Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 175/2023

Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 042/2023 de 09 de agosto de 2023 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 042/2023 de 09 de agosto de 2023, que tinha como objeto: O REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de Mudanças de Árvores para complementar o Plano Municipal de Arborização Urbana.**

Art. 2º - A Revogação se dá em face de Impugnação impetrada pela Empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA e em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de agosto de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 149/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 034/2023 de 30 de junho de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 34/2023 de 30 de junho de 2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços diários de serviços de marceneiro para execução de possíveis serviços de reparos e/ou reforma de moveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Altônia.**

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **ROGERIO DOS SANTOS03822899941**, no lote único, no valor total de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 13 de julho de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos dois dias do mês de março de 2023, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 065/2023 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2023, pelo Decreto 149/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/08/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA A EMPRESA: ROGERIO DOS SANTOS 03822899941**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.376.288/0001-03, com sede a Rua Avenida 07 de Setembro, 1670, Jardim Panorama – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 8.923.005-5 SESP/SP e do CPF nº. 038.228.999-41, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para prestação de serviços diários de marceneiro para execução de possíveis serviços de reparos e/ou reforma de móveis, pertencentes a Prefeitura Municipal de Altônia**
1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, se houver interesse entre ambas as partes.
Altônia - Pr, 21 de agosto de 2023.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO

Item	Unid.	Qtd. estimada p/12 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Diária	300	Diária de Prestação de Serviços de Diários de Marceneiro, com disponibilização de ferramentas e equipamentos. (JORNADA DIÁRIA DE 08:00 HORAS)	20.08.2024	STATUS MOVEIS	149,00	44.700,00	ROGERIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 109/2023 DE 24/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **SOTRAN - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, com sede na cidade de Guaira, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF nº. 829.589.049-20, resolve firmar o 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 115/2023, objeto da **Tomada de Preços nº. 004/2023**, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023, reprogramar os serviços de execução de Obra, tendo como base técnica o anexo de Reprogramação do Projeto Original, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.

DO VALOR

O valor total a ser acrescido no Contrato para execução da referida reprogramação será de **R\$ 39.696,17 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)**, que corresponde a aproximadamente 12,0795% do valor inicial do contrato, conforme planilha anexo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município:

FONTE DE RECURSOS: 07.2055.8. RUAS LOGRADOUROSE ESTRADAS RURAIS.3693.501.8.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 21 de agosto de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmadca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17



RESOLUÇÃO Nº 013/2023-CMDCA de 21.08.2023

SUMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos advindos do FIA: Incentivo CMDCA, Incentivo a Atenção à Criança e Adolescente e Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Ratifica-se Resolução 004/2022 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando Reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 27 de outubro de 2022 nas dependências da sala de reuniões do Família Acolhedora;

Considerando a ATA 006 -2022 CMDCA;

Considerando a **Deliberação 107/2017/ CEDCA-PR** que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Considerando a **Deliberação 089/2019 CEDCA-PR** que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Considerando a **Deliberação 084/2019 CEDCA-PR** que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

Considerando a **Deliberação 004/2022 CMDCA de 27.10.2022** que Dispõe sobre a prestação de contas dos incentivos das deliberações 107/2017; 089/2019; 084/2019 do CEDCA-PR;

Resolve:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável e Ratificar as informações referente a prestação de contas sobre o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, primeiro e segundo semestre do exercício de 2021, conforme a Resolução 004/2022 CMDCA.

I- No referido período não houve movimentação e utilização do recurso, considerando-se a Prestação de contas Final.

II- Considera-se a Prestação de Contas final com Devolução de saldo, no valor de R\$ 6.408,84 (seis mil, quatrocentos e oito reais e oitenta quatro centavos) em 24 de maio de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia - Paraná. Tel.: (44) 3659-3881
e-mail: cmadca.altonia@outlook.com

Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17



Art. 2º - Deliberar parecer favorável a prestação de contas sobre o incentivo à atenção à criança e o adolescente (Del 089/2019), primeiro e segundo semestre do exercício de 2022.

I- No referido período da prestação de contas não houve movimentação nas contas e utilização do recurso.

Art. 3º - Deliberar Parecer favorável a prestação de contas sobre o incentivo CMDCA (Del. 084/2019), primeiro e segundo semestre do exercício de 2021, bem como primeiro semestre de 2022.



I - Houve utilização de recurso no segundo semestre de 2021, no valor total de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) custeados para despesas em capacitação para o CMDCA.

Art. 4 º - Ratificar as informações apresentadas nesta Resolução.

Art. 5 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 21 de agosto de 2023.

Hubner Celso Bianchini
Presidente CMDCA
